



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI Nº: 044/89, de 31 de Maio de 1.989.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
EXCLUSIVIDADE DA VENDA DE DE  
RIVADOS DE PETRÓLEO PARA A  
MUNICIPAL DE APIAÚ, NA PISTA  
DENOMINADA JAMANXIM, À EMPRE  
SA JAMANXIM AUTO POSTO LTDA.


O Prefeito Municipal de Mucajaí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica concedida a exclusividade da venda de derivados de petróleo para aeronaves e outros, no Aeroporto Municipal da Colônia de Apiaú, na Pista denominada JAMANXIM, à Empresa JAMANXIM AUTO POSTO LTDA, pelo prazo de 10 (dez) anos .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajaí,  
em 31 de maio de 1.989.

  
ALFONSO DE MOURA  
Prefeito Municipal